

GOVERNO MUNICIPAL
2003/2004



Preservar e Progredir Naturalmente

L E I N° 3.258

“ Dispõe sobre a antecipação do pagamento do 13º salário”

MÁRIO SILVANDO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - O pagamento do 13º salário de que trata o artigo 39, § 3º, combinado com o Artigo 7º, inciso VIII, da Constituição Federal, poderá, de acordo com a disponibilidade do Tesouro Municipal, ser antecipado na forma a ser disciplinada em Decreto.

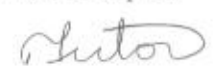
PARÁGRAFO ÚNICO :- VETADO.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins” , 29 de dezembro de 2.003.


MÁRIO SILVANDO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



CNPJ 44.446.904/0001-10

Fone (18) 3704-4422 - Fax 3704-4299 - www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP 15.370-000 - Pereira Barreto/SP